



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI MUNICIPAL Nº 2.480, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

Altera o art. 7º da Lei Municipal nº 2.470/2011, alterando os valores da bolsa-auxílio a ser paga aos estudantes estagiários residentes no Município e dá outras providências.

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º - Altera o art. 7º da Lei Municipal nº 2.470/2011, alterando os valores da bolsa-auxílio a ser paga aos estudantes estagiários residentes no Município, o qual passa a ter a redação a seguir:

“Art. 7º. A bolsa-auxílio terá os seguintes valores:

*I- Estudante do Ensino Médio, Curso Técnico ou Educação Profissional, perceberá o valor de **R\$ 5,60** (cinco reais e sessenta centavos) por hora de atividade;*

*II- Estudante do Ensino Superior perceberá o valor de **R\$ 6,00** (seis reais) por hora de atividade.*

Parágrafo único. ...

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes da Lei Municipal Nº 2.470, de 27 de dezembro de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e doze.

DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ADAGIR RANZAN
Sec. Municipal da Administração